

EDITAL Nº 05/2025/PROGRAD/UFCA

MUDANÇA DE CURSO PARA 2025.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri - UFCA, usando de suas atribuições legais, anuncia que estarão abertas, no período de 06 a 23 de março de 2025, as inscrições no processo seletivo de candidatos(as) para preenchimento de vagas ofertadas nos cursos de graduação da UFCA para ingresso no semestre letivo 2025.1 por meio de **MUDANÇA DE CURSO**.

Mudança de curso é a forma de ingresso que permite ao(à) discente regular da UFCA alterar o curso de graduação a que está vinculado para outro curso de graduação oferecido pela UFCA, desde que aprovado em processo seletivo próprio.

1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Mudança de curso será permitida uma única vez e apenas ao(à)s discentes da UFCA:

- 1.1.1. Regularmente matriculado(a)s ou com matrícula trancada no semestre 2024.2;
- 1.1.2. Que tenham ingressado via vestibular ou pelo SISU/MEC;
- 1.1.3. Que tenham integralizado, na estrutura curricular a que esteja vinculado(a), pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima; ou que possuam vínculo ativo por, pelo menos, 2 (dois) períodos letivos regulares, sem incluir períodos suspensos ou aqueles em que o(a) interessado(a) não integralizou nenhuma carga horária;
- 1.1.4. Que não tiverem, à época da inscrição, integralizado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de disciplinas, atividades ou de módulos obrigatórios e optativos de seu curso atual;
- 1.1.5. Que não estejam em prorrogação do prazo para conclusão do curso.

1.2. Não será autorizado a participar desta seleção de Mudança de Curso o(a) estudante regular que tenha ingressado em curso de graduação por meio das seguintes formas:

- 1.2.1. Como Graduado ou Transferido;
- 1.2.2. Beneficiário de Mudança de Curso;
- 1.2.3. Beneficiário de Transferência *ex officio*;
- 1.2.4. Aluno(a) que tenha sido reintegrado(a) por meio de restabelecimento de vínculo ou reabertura de matrícula;
- 1.2.5. Discentes graduado(a)s na UFCA que estejam cursando nova habilitação ou ênfase;
- 1.2.6. Aluno(a) de outra IES que estiver em mobilidade acadêmica na UFCA;
- 1.2.7. Aluno(a) especial que curse disciplinas isoladas na UFCA;
- 1.2.8. Aluno(a) do Programa Estudante Convênio Graduação – PEC-G.

2. DA VALIDADE

2.1. O processo de seleção para Mudança de Curso anunciado neste edital terá validade para

matrícula exclusivamente no período letivo de 2025.1, em cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, dentro do limite de vagas estabelecido.

2.2. A mudança de curso se efetivará sempre no currículo mais recente do curso de destino.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. As vagas oferecidas para 2025.1 terão a distribuição por Curso, agrupados pelas Unidades Acadêmicas de acordo com o quadro abaixo.

Unidade Acadêmica	Campus	Curso	Mudança de Curso
Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB)	Crato	Agronomia	10
Centro de Ciências e Tecnologia (CCT)	Juazeiro do Norte	Engenharia Civil	04
		Engenharia de Materiais	32
		Matemática Computacional	05
Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA)	Juazeiro do Norte	Administração	08
		Administração Pública e Gestão Social	05
		Biblioteconomia	20
		Ciências Contábeis	11
Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)	Juazeiro do Norte	Filosofia - Bacharelado	04
		Filosofia - Licenciatura	09
		Jornalismo	02
		Letras-Libras	03
		Música	02
Instituto de Formação de Educadores (IFE)	Brejo Santo	Física	04
		Pedagogia	06
		Química	04

3.2. Tendo em vista que este Processo Seletivo se destina aos candidato(a)s que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: <https://forms.ufca.edu.br>,

observado o horário local, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de solicitação de inscrição.

- 4.2. Caso se trate do primeiro acesso, para o preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá criar login e senha no próprio endereço eletrônico (clicando na opção: Ainda não tenho cadastro). Após o preenchimento integral e envio o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no FORMS uma confirmação de envio.
- 4.3. Não será permitida a inscrição condicional, presencial e/ou por via postal.
- 4.4. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição.
- 4.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica, ainda, o consentimento do(a) estudante quanto ao tratamento de dados de informações pessoais e acadêmicas, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 4.6. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição por CPF, será considerada válida apenas a última inscrição confirmada.
- 4.7. O(a) candidato(a) poderá alterar/atualizar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e anexar documentações comprobatórias em extensão .pdf, com tamanho por arquivo máximo de 04Mb, até o último dia de inscrição.
- 4.8. Antes do envio de documento, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que o arquivo não está corrompido, de que o seu conteúdo está legível e de que o documento tenha sido digitalizado na íntegra.
- 4.9. Em hipótese alguma será admitida solicitação de inscrição fora do prazo ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 4.10. A PROGRAD também não se responsabilizará por inscrições ou documentações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos e/ou de outros fatores alheios à Universidade.
- 4.11. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações corretas, bem como o acompanhamento dos resultados do processo seletivo, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções contidas no [endereço eletrônico da PROGRAD](#) sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. O comprovante de inscrição será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do [FORMS](#). O não recebimento da confirmação de envio do formulário de inscrição significa que a inscrição não foi submetida. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviá-lo corretamente dentro do prazo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MUDANÇA DE CURSO

5.1. O preenchimento das vagas disponibilizadas para Mudança de Curso dar-se-á prioritariamente na seguinte ordem:

- 1º Entre os cursos ministrados pela mesma Unidade Acadêmica (Centro, Instituto ou Faculdade)
- 2º Entre os cursos de diferentes Unidades Acadêmicas

5.2. O processo seletivo para Mudança de Curso será composto de 2 (duas) etapas:

1ª Etapa (Eliminatória e Classificatória)	Eliminatória: Inscrição e análise de pré-requisitos estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2. Classificatória: Análise de mérito acadêmico por meio do Índice de Eficiência Acadêmica – IEA, nos termos dos itens 5.3 e subitens.
2ª Etapa (Eliminatória)	Confirmação de matrícula, conforme item 6.

- 5.3. Este processo de seleção utilizará como critério único de classificação a análise de mérito acadêmico por meio do Índice de Eficiência Acadêmica (IEA) constante no histórico do curso de graduação que o estudante está vinculado na UFCA e disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFCA).
- 5.3.1. A classificação do(a)s candidato(a)s, por curso/turno/unidade acadêmica, se dará por ordem decrescente do valor do IEA, respeitando-se a prioridade prescrita no item 5.1.
- 5.3.2. Para ser classificado o(a) candidato(a) deve possuir IEA maior que zero.
- 5.3.3. Em caso de empate, terá sucessivamente prioridade o(a) candidato(a) que:
- Comprovar ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato(a) preencher o critério inicial conforme disposto no §2º do Art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - Obtiver a maior média das notas nos componentes curriculares obrigatórios do curso de origem;
 - Tiver matrícula mais antiga na UFCA;
 - Tiver maior idade.
- 5.3.4. O(A)s candidato(a)s empatado(a)s que submeterem a comprovação de renda terão prioridade sobre aquele(a)s que não a enviarem.
- 5.4. O Resultado Parcial do presente processo seletivo trará o resultado da análise das condições de inscrição (item 4), dos critérios de participação prescritos nos itens 1.1 e 1.2, bem como a classificação do(a)s candidato(a)s nos termos estabelecidos no item 5.3 e subitens deste Edital.
- 5.4.1. O Resultado Parcial será publicado no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/admissao/graduacao/graduados-e-transferidos/perguntas-frequentes/>, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).
- 5.5. O(A) candidato(a) indeferido(a) no resultado parcial, poderá recorrer administrativamente, exclusivamente via internet, no endereço <https://forms.ufca.edu.br/>, no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7), observado o horário local, preenchendo formulário eletrônico próprio, apresentando exposição de motivos e, se for o caso, enviando documentação complementar.
- 5.5.1. O comprovante da apresentação do recurso relatado será encaminhado para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do FORMS.
- 5.5.2. O resultado da deliberação sobre os recursos administrativos dos quais trata o item 5.7 será publicado EXCLUSIVAMENTE no [endereço eletrônico dos processos seletivos](#) no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).
- 5.6. Serão considerado(a)s DEFERIDO(A)S na 1ª Etapa deste processo seletivo o(a)s candidato(a)s que realizaram a inscrição nos termos do item 4 e que atendem às condições de participação prescritas no item 1.1 e 1.2 e aos critérios de classificação estabelecidos no item 5.3 e subitens do presente edital.

- 5.7. Estarão apto(a)s a seguir para a 2ª Etapa do processo seletivo (Confirmação de matrícula - item 06) o(a)s candidato(a)s deferido(a)s no resultado parcial ou de recurso da 1ª Etapa e classificado(a)s dentro das vagas ofertadas por curso/turno/unidade acadêmica.
- 5.8. O Resultado Final será divulgado, **exclusivamente**, no endereço eletrônico do processo seletivo, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7) e trará a relação de candidato(a)s APROVADO(A)S e SUPLENTEs, seguindo estritamente a ordem de classificação nos termos do item 5.3.1.
- 5.9. O preenchimento das vagas ofertadas será realizado obedecendo à ordem de classificação do(a)s candidato(a)s com situação DEFERIDO(A) no resultado parcial ou no recurso.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

- 6.1. A Confirmação de Matrícula é uma etapa on-line obrigatória (de caráter eliminatório) para todo(a)s o(a)s candidato(a)s classificado(a)s/aprovado(a)s dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno/unidade acadêmica.
- 6.2. O(a) candidato(a) que constar como APROVADO(A) no resultado final, deve confirmar a matrícula no curso/turno para o qual foi aprovado, exclusivamente no prazo estabelecido no Edital, através do preenchimento e envio de formulário eletrônico específico disponibilizado no endereço <https://forms.ufca.edu.br>, no período estabelecido no cronograma deste edital (item 7).
- 6.3. Após o preenchimento integral e envio do formulário de que trata este item, o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail cadastrado no [FORMS](#) uma confirmação de envio. O não recebimento da confirmação de envio significa que o formulário não foi submetido. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá enviar corretamente o formulário de confirmação de interesse na vaga dentro do prazo.
- 6.4. **O(a) candidato(a) que confirmar o interesse na vaga não poderá retornar ao curso de origem, bem como aquele(a) que não confirmar, permanecerá no curso de origem.**
- 6.5. As vagas serão consideradas ocupadas apenas após a confirmação de matrícula de candidato(a)s aprovados(a)s.
- 6.6. Havendo vagas remanescentes serão convocado(a)s candidatos(as) SUPLENTEs obedecendo a ordem de classificação e o critério de desempate.
- 6.7. As equivalências internas, externas e os aproveitamentos de estudos devem ser solicitados na Coordenação do curso de destino após efetivação da matrícula.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	28/02/2025
Período de Inscrições	06/03/2025 a 20/03/2025
Resultado Parcial	31/03/2025
Período de Admissão de Recursos ao Resultado Parcial	01/04/2025 a 03/04/2025
Resultado dos Recursos	08/04/2025

Resultado Final	11/04/2025
Confirmação de Matrícula via Forms	14/04/2025 a 16/04/2025
Resultado da confirmação de matrícula e convocação de candidato(a) para vagas remanescentes, se houver	24/04/2025
Confirmação de Matrícula, via Forms, do(a)s candidato(a)s classificáveis convocado(a)s, se houver	25/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da confirmação de matrícula do(a)s candidato(a)s classificáveis convocado(a)s, se houver	30/04/2025

7.2. Na existência de candidato(a)s empatado(a)s nas últimas vagas, será divulgada a relação de candidato(a)s nesta situação e a data que deverão enviar as documentações de renda familiar de acordo com o Anexo I deste Edital.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. As circunstâncias não previstas neste Edital serão deliberadas pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Por se tratar de Processo Seletivo destinado ao(a)s candidato(a)s que já ingressaram no ensino superior, não se aplica a reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, conforme prescreve a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.
- 9.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidato(a)s a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 9.3. Caso se comprove a qualquer tempo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, informações inverídicas, a utilização de quaisquer meios ilícitos ou o descumprimento de normas deste edital, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga e, se apurada após o registro na UFCA, tornará sem efeito todos os atos decorrentes de sua matrícula, ensejando o cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.
- 9.4. O(A) candidato(a) poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do processo seletivo pelo e-mail: ingressoextrasisu@ufca.edu.br.
- 9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será válido apenas para o Processo Seletivo de Mudança de Curso para 2025.1.

Juazeiro do Norte, 28 fevereiro 2025.

PRISCILLA RÉGIS CUNHA DE QUEIROZ
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA PARA DESEMPATE

Em caso de empate, será solicitada a seguinte documentação, que será analisada pela equipe de serviço social da UFCA para verificação do item 5.3.3:

- 1 DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E RENDA BRUTA FAMILIAR do(a) candidato(a) (conforme modelo disponibilizado no Formulário 01 deste Edital) devidamente preenchida e assinada.
- 2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) de cada membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos. Para os membros do núcleo familiar menores de 18 (dezoito) anos, é permitida a certidão de nascimento para cumprimento do disposto no item.
- 3 A comprovação de renda familiar bruta mensal descrita no item 4 e subitens abaixo do rol de documentos desta cota poderá ser substituída pela FOLHA RESUMO do Cadastro Único (CadÚnico), obtido nas sedes dos CadÚnicos (Bolsa Família) e CRAS da Prefeitura do município do(a) candidato(a) OU pelo Comprovante de Cadastramento emitido pela ferramenta Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social, no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. Os dados de cadastro da família constantes na Folha Resumo atualizado nos últimos 2 (dois) anos.
- 4 Documentos necessários para a COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL de cada um dos membros declarados na composição do núcleo familiar.
 - 4.1. Imposto de Renda Pessoa Física (cópia): formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2024, Ano Calendário 2023 e respectivo recibo de entrega à Receita Federal, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no Quadro da Composição Familiar que façam a declaração e da respectiva notificação de restituição. Em caso de atividade rural, deverá ser apresentado o anexo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.
 - 4.2. Comprovantes de Rendimentos dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025). Dentre os documentos abaixo relacionados, enviar aquele(s) que comprove(m) o(s) rendimento(s) de TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR declarado(s) no processo seletivo:
 - 4.2.1. Trabalhadores(as) do mercado formal ou assalariados(as) (Celetistas, Jovens Aprendiz, Servidores Públicos Municipais, Estaduais ou Federais civis e militares):**
 - i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital) E;
 - ii. Contracheques dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025).

Observação 1: No caso de empregado(a) doméstico(a): CTPS registrada e atualizada ou

carnê do INSS com recolhimento em dia;

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS, poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.2. Atividade rural:

a) Pessoa Jurídica:

- iii. Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E;
- iv. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

b) Pessoa Física:

- i. Declaração do sindicato rural OU Cooperativa, constando os seguintes dados: endereço e telefone da sede do sindicato e/ou Cooperativa, CNPJ do sindicato e/ou Cooperativa, nome do(a) agricultor(a) e valor da sua Renda Bruta Mensal referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025), devendo estar assinada e carimbada por funcionário do sindicato OU declaração informando a Renda Bruta Mensal do(a) agricultor(a) referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025), conforme modelo constante no FORMULÁRIO 03 deste Edital; E
- ii. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital).

Observação: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.3. Aposentados(as) e pensionistas e demais benefícios do INSS:

- i. Cópia do extrato de benefício do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JANEIRO de 2025) com detalhamento de crédito **OU** HISCRE – Histórico de Crédito (disponível nas agências do INSS);

4.2.4. Trabalhadores(as) informais, autônomos(as) ou profissionais liberais:

- i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais); (Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital); E

- ii. Cópia dos extratos bancários dos 03 (três) meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025); **E**
- iii. Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelos disponibilizados no FORMULÁRIO 04 (para trabalhador/a autônomo/a, Profissional Liberal e Trabalhador/a Informal) deste Edital.

Observação 1: Guia de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JANEIRO de 2025), compatível com a renda declarada, quando for o caso;

Observação 2: Devem ser encaminhadas quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso (CTPS, Extratos bancários, guias de recolhimento);

Observação 3: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- i. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025); **E**
- ii. Contrato de locação **OU** arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03(três) últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, referentes aos meses de NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025.

4.2.6. Proprietários(as) de empresa ou microempresas:

- i. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025); **E**
- ii. Declaração contábil de retirada de pro-labore; **E**
- iii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ Exercício 2024, Ano Calendário 2023.

4.2.7. Candidato(a) ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:

- i. Documento comprobatório de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.) dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025).

Observação: Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o(a) candidato(a) deverá encaminhar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga nos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025).

4.2.8. Candidato(a) ou familiar desempregado ou que nunca trabalhou:

- i. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais), dele(a) e dos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos. Observação: É válida a apresentação da Carteira de Trabalho Digital.

Observação 1: No caso de candidato(a) ou membro da família maior de 18 (dezoito) anos que se encontrada desempregado(a) ou que nunca trabalhou formalmente, enviar também declaração de desemprego, conforme modelo disponibilizado no FORMULÁRIO 05 (um formulário para o(a) candidato(a) e um formulário para cada membro da família do(a) candidato(a) que esteja desempregado(a)) deste Edital.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) ou membro do núcleo familiar maior de 18 (dezoito) anos não possua CTPS poderá apresentar declaração na qual conste que não a possui, conforme modelo constante no FORMULÁRIO 02 deste Edital.

4.2.9. Microempreendedor Individual (MEI):

- i. Quaisquer declarações tributárias referentes à atividade de microempreendedor individual; **E**
- ii. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês anterior à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (JANEIRO de 2025), compatíveis com a renda declarada; **E**
- iii. Cópia dos extratos bancários de conta corrente dos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO de 2025).

FORMULÁRIO 01 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO E RENDA BRUTA FAMILIAR

Nome completo dos componentes da família, iniciando com o nome do(a) Próprio(a) candidato(a)	Parentesco:	Data de Nascimento:	Profissão:
Candidato:			
Familiar 1:			
Familiar 2:			
Familiar 3:			
Familiar 4:			
Familiar 5:			
Familiar 6:			
Familiar 7:			
Renda per capita (Total da renda bruta familiar dividida pela quantidade de membros da família)	R\$		

Declaro, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012 (inciso I do art. 2º), que todas as informações prestadas acima são verdadeiras e que estou ciente de que minha matrícula será instantaneamente cancelada a qualquer momento caso constate-se quaisquer omissões ou inclusões de informações inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Art. 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC). Declaro que estou ciente de que poderei ser convocado pela Universidade Federal do Cariri, a qualquer momento, para prestar esclarecimentos sobre a renda informada e a documentação apresentada.

_____ , _____ de _____ de 20 ____
 (Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

Assinatura do Responsável, se o(a) candidato(a) for menor de idade
Em Conformidade com o Documento Oficial

FORMULÁRIO 02 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, **declaro para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).**

Ratifico ser verdadeira a informação prestada, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.

FORMULÁRIO 03 – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL
(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Processo Seletivo de Mudança de Curso 2025.1 da Universidade Federal do Cariri **declaro**, para os devidos fins, **que sou trabalhador(a) RURAL**, exercendo a(s) seguinte(s) atividade(s)

_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
NOVEMBRO de 2024	R\$
DEZEMBRO de 2024	R\$
JANEIRO de 2025	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.

**FORMULÁRIO 04 – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO(A) / PROFISSIONAL LIBERAL /
TRABALHO INFORMAL**

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no

Processo Seletivo de Mudança de Curso 2025.1 da Universidade Federal do Cariri declaro, para os devidos fins, que sou **trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal OU trabalhador(a) informal**, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
NOVEMBRO de 2024	R\$
DEZEMBRO de 2024	R\$
JANEIRO de 2025	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal* (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.

FORMULÁRIO 05 – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

(Candidato(a) e/ou membro da família)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito(a) **OU** membro da família do(a) candidato(a) _____ no Processo Seletivo de Mudança de Curso 2025.1 da UFCA, declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____. Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a falsidade das informações acima incorrerá nas prescrições do art. 2º da Lei 7.115/83, bem como nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado na inscrição.